

Processo: 005.360/2010-2
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas pelo Ministério Público do TCU:

Necessidade da retirada do nome de responsável da lista de devedores nos autos:

Responsável: **Vicente de Paula de Souza Guedes (CPF: 193.479.956-49)**

Histórico dos autos:

- No Acórdão 858/2014-TCU-2ª Câmara, p. 39, em seu item 9.3, o Sr. Vicente teve suas contas julgadas irregulares e, nos itens 9.4 e 9.5 foi condenado a débito solidário e multa, respectivamente;
- Inconformado, ele interpôs Embargos de Declaração, que pelo Acórdão 956/2015-TCU-2ª Câmara, p.64, foi conhecido, mas rejeitados;
- Ainda inconformado, interpôs Recurso de Reconsideração que pelo Acórdão 2021/2016-TCU-2ª Câmara, p. 101, foi conhecido, mas teve seu provimento negado;
- O Sr. Vicente ainda interpôs Embargos sobre Recurso de Reconsideração, que pelo Acórdão 4472/2016-TCU-2ª Câmara, p. 119, foi conhecido, mas rejeitado;
- A decisão condenatória original não foi alterada, apesar de tantos recursos;
- O Sr. Vicente então entra, judicialmente, com um Mandado de Segurança no Supremo Tribunal Federal – MS 34256, onde teve uma Medida Cautelar deferida, suspendendo os efeitos da decisão do TCU, para o responsável, até a análise final pelo STF, em 30/06/2016 (p.140);
- O TC 005.360/2010-2 foi sobrestado (Despacho autoritativo em 10/2016, p. 161) até o julgamento de mérito do MS 34256, e o nome do Sr. Vicente, no cadastro Cadirreg, foi excluído por decisão judicial em 01/07/2016;
- A p. 165 temos o Ofício Eletrônico 18958/2021, de 24/12/2021, do Supremo Tribunal Federal, enviando a Decisão de Mérito do MS 34256, onde o STF concede “*a ordem para anular os Acórdãos 858/2014, 956/2015, 2021/2016 e 4472/2015, proferidos pelo Tribunal de Contas da União, relativamente ao impetrante.*”;
- A Conjur, p. 166, encaminha Despacho solicitando levantar o sobrestamento dos autos, ante a Decisão de Mérito já ter ocorrido, excluir o nome do Sr. Vicente de Paula Souza Guedes do rol de responsáveis com contas julgadas irregulares e da lista de sancionados com débito/multa pelo TCU, dentre outras questões;
- Foi retirado o nome do Sr. Vicente do rol de responsáveis no e-TCU, em 19/01/2022;
- Foram autuados os processos de Cobrança Executiva dos outros responsáveis nos autos: Um de débito solidário (sem documentação do Sr. Vicente) e dois de multa – um para cada

responsável (Cbexs 004.354/2022-2 e 004.209/2022-2 e 004.286/2022-7, respectivamente);

- Foi feito o Demonstrativo de Débito na forma manual no Processo de Cobrança Executiva relativo ao débito solidário pois o nome do Sr. Vicente ainda aparecia como devedor;
- Quando se observou isso, o Seged foi consultado para saber se havia como retirar o nome desse responsável dos devedores, mas o que nos foi informado é que seria necessário um acórdão para isso ser feito, pois não se retira nome de responsável da lista de devedores de outra forma;
- O Scbex decidiu continuar os trâmites das Cobranças Executivas dos outros responsáveis sem colocar nenhuma informação, nos processos, sobre o Sr. Vicente;
- Contudo, o MP-TCU, ao fazer o ofício encaminhando à AGU, veio o nome do Sr. Vicente como devedor e houve o retorno das Cbexs para **retirar o nome do responsável da lista de devedores**;
- Foi falado novamente com o Seged que confirmou ser isso possível somente com um Acórdão prolatado;
- Em reunião com o MP-TCU e Dijul/Scbex foi decidido encaminhar os autos à Selog para que seja analisada a possibilidade de se fazer uma proposta de acórdão para retirar o nome do responsável Vicente de Paula de Souza Guedes da lista de devedores destes autos.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Selog para as providências de saneamento que achar conveniente para atender ao pedido do Ministério Público junto a esta Corte de Contas de retirar o nome do Sr. Vicente da lista de devedores para ser dada continuidade dos trâmites dos autos.

Seproc/Dijul/Scbex, em 19 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. TCU 3428-2